



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA - MG

CNPJ: 16.796.872/0001-48 - Tel/Fax. Sede: 31. 3844-1160 / Cava Grande: 31.3844-2060

LEI N.º. 850 / 2006

“Altera a redação do Artigo 29, da Lei 811/2004 e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Marliéria aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica alterada a redação do artigo 29, da Lei 811/2004 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 29 – A lei Orçamentária conterà autorização para abertura de Créditos Suplementares, até o limite de 42% (quarenta e dois por cento) da receita estimada”;

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus legais efeitos a 1.º (primeiro) de janeiro de 2005.

Marliéria, 17 de janeiro de 2006

VICENTE PARANHOS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL